

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contrato 51/2026 /SES

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO Nº 112070
PROCESSO Nº 202500005001184

CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO, neste ato representado por seu titular, RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR, CPF nº XXX.341.256-XX, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

CONTRATADA: **CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 10.703.330/0001-05, com sede na Rua Manaus, nº 295, Qd. 147, Lt. 10, Sala 01, Parque Amazônia, Goiânia, GO, CEP 74843-170, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Senhor WELDER COSTA DA SILVA, CPF nº XXX.207.861-XX, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

O presente contrato será regido pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, pelo Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços

gráficos, incluindo a confecção, produção e entrega de materiais gráficos diversos, destinados a atender às demandas da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás (SES-GO) e suas unidades vinculadas. Os serviços deverão compreender todas as etapas do processo gráfico, desde a criação e diagramação (quando necessário), impressão, acabamento, até a entrega final, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

(a) o Edital nº 261/2025 (89267579);

(b) o [TR - Termo de Referência](#) (89246712);

(c) A Documentação de Habilitação e a proposta do Contratado (89315390 e 89316526);

(d) anexos dos documentos aqui listados;

Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

3.1. O **valor total** do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA é de **R\$ 1.552.999,00** (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais). Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº 261/2025, abaixo indicados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA:

Lote único
Descrição do item 001 Código 44 - Confecção de Folder, formato 16 x 22, em papel couchê fosco, gramatura 90 g/m², 4x4 cores, 4 dobra (s), inclui CTP, com tratamento de fotos, com prova digital, em alta resolução.

Informações Adicionais

Folders – Fto. 16x22cm-Impressão 4x4 cores em papel couché liso ou fosco 90 g/m2. Acabamento corte reto e até 04 dobras (paralelas e/ou cruzadas). Incluir CTP, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.

Período (Meses)	
Quantidade	300000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,11
Valor Total	R\$ 33.000,00
Situação	

Lote único

Descrição do item 002

Código 44 - Confeção de Folder, formato 32 x 22, em papel couchê fosco, gramatura 115 g/m², 4x4 cores, 4 dobra (s).

Informações Adicionais

Folders – Fto. 32x22cm-Impressão 4x4 cores em papel couche liso ou fosco 115 g/m2. Acabamento corte reto e até 04 dobras (paralelas e/ou cruzadas). Incluir CTP, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.

Período (Meses)	
Quantidade	300000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,21
Valor Total	R\$ 63.000,00
Situação	

Lote único

Descrição do item 003

Código 44 - Confeção de Folder, formato 32 x 32, em papel couchê fosco, gramatura 170 g/m², 4x4 cores, 4 dobra (s), com tratamento de fotos.

Informações Adicionais Folders – Fto. 32x32cm-Impressão 4x4 cores em papel couche liso ou fosco 170 g/m2. Acabamento corte reto e até 04 dobras (paralelas e/ou cruzadas). Incluir CTP, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.	
Período (Meses)	
Quantidade	300000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,44
Valor Total	R\$ 132.000,00
Situação	

Lote único	
Descrição do item 004 Código 44 - Confecção de Folder, formato 32 x 42, em papel couchê fosco, gramatura 170 g/m², 4x4 cores, 4 dobra (s), com tratamento de fotos.	
Informações Adicionais Folders – Fto. 32x42cm-Impressão 4x4 cores em papel couche liso ou fosco 170 g/m2. Acabamento corte reto e até 04 dobras (paralelas e/ou cruzadas). Incluir CTP, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.	
Período (Meses)	
Quantidade	100000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,48
Valor Total	R\$ 48.000,00
Situação	

Lote único

Descrição do item 005

Código 3552 - Acabamento em Serviços Gráficos, aplicação de verniz ultravioleta, localizado, alto brilho, área de cobertura de até 50%, em um ou em ambos os lados, gramatura (s) entre 90 e 250 g/m², formatos variados.

Informações Adicionais

Aplicação de verniz ultravioleta, localizado, de alto brilho (hipergoss), com área de cobertura até 50%, em formatos variados (16x22 cm, 22x32cm, 22x46 cm e 32x32cm) em um ou ambos os lados, em papel couche com gramaturas variadas em 90 g/m² a 250 g/m², com tratamento superficial ou não.

Período (Meses)	
Quantidade	50000
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,33
Valor Total	R\$ 16.500,00
Situação	

Lote único**Descrição do item 006**

Código 3552 - Acabamento em Serviços Gráficos, corte e vinco, gramatura (s) entre 90 e 250 g/m², formatos variados.

Informações Adicionais

Serviço de corte e vinco com faca especial, em formatos variados (16x22 cm, 22x32cm, 46x22 cm e 32x32cm), em papéis couche de 90 g/m² a 250 g/m², incluso a faca de corte e vinco.

Período (Meses)	
Quantidade	300000
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,28
Valor Total	R\$ 84.000,00

Situação	
Lote único	
Descrição do item 007 Código 3617 - Confeção de Cartaz, formato 32X46cm, impressão 4/0 cores, em papel couchê liso ou fosco 115g/m², inclui ctp, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.	
Informações Adicionais Cartazes- fto. 32X46cm, com impressão 4/0 cores em papel couchê liso ou fosco 115g/m². Incluir ctp, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.	
Período (Meses)	
Quantidade	150000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,38
Valor Total	R\$ 57.000,00
Situação	

Lote único	
Descrição do item 008 Código 3617 - Confeção de Cartaz, formato 32X64cm, impressão 4/0 cores, em papel couchê liso ou fosco 150g/m², inclui ctp, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.	
Informações Adicionais Cartazes- fto. 32X64cm, com impressão 4/0 cores em papel couchê liso ou fosco 150g/m². Incluir ctp, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.	
Período (Meses)	
Quantidade	150000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,35

Valor Total	R\$ 52.500,00
Situação	

Lote único

Descrição do item 009

Código 3617 - Confeção de Cartaz, formato 64X46cm, impressão 4/0 cores, em papel couchê liso ou fosco 150g/m², inclui ctp, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.

Informações Adicionais

Cartazes- fto. 64X46cm, com impressão 4/0 cores em papel couchê liso ou fosco 150g/m². Incluir ctp, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.

Período (Meses)	
Quantidade	150000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,61
Valor Total	R\$ 91.500,00
Situação	

Lote único

Descrição do item 010

Código 3617 - Confeção de Cartaz, formato 64x94cm, impressão 4/0 cores, em papel couchê liso ou fosco 170g/m², inclui ctp, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.

Informações Adicionais

Cartazes- fto. 64x94cm, com impressão 4/0 cores em papel couchê liso ou fosco 170g/m². Incluir ctp, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.

Período (Meses)	
Quantidade	50000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Valor Unitário	R\$ 1,23
Valor Total	R\$ 61.500,00
Situação	

Lote único	
Descrição do item 011 Código 38 - Confeção de Panfletos, formato 16x22cm, impressão 4x4 cores, em papel couche liso ou fosco 90g/m², inclui ctp, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.	
Informações Adicionais Panfletos- fto. 16x22cm, impressão 4x4 cores em papel couche liso ou fosco 90g/m², incluir ctp, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.	
Período (Meses)	
Quantidade	400000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,09
Valor Total	R\$ 36.000,00
Situação	

Lote único	
Descrição do item 012 Código 38 - Confeção de Panfletos, formato 22x22cm, impressão 4x4 cores, em papel couche liso ou fosco 115g/m², inclui ctp, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução..	
Informações Adicionais Panfletos- fto. 22x22cm, impressão 4x4 cores em papel couche liso ou fosco 115g/m², incluir ctp, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução	
Período (Meses)	
Quantidade	400000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05

Forneced or	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,18
Valor Total	R\$ 72.000,00
Situação	

Lote único	
Descrição do item 013 Código 41 - Confecção de Cartilhas e Revistas, formato 16 x 22 cm, em papel couchê liso, 90 g/m², 4x4 cores, encadernação brochura, com prova digital, inclui CTP, com tratamento de fotos, com prova digital, em alta resolução.	
Informações Adicionais Cartilhas/informativo - Formato 16x22cm- 8 páginas, já incluso capa, impressão 4/4 cores em papel couche liso ou fosco 90g/m². Acabamento: brochura em 2 grampos. Incluir ctp, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.	
Período (Meses)	
Quantida de	50000
Unidade	unidade
CPF/ CNPJ	10.703.330/0001-05
Forneced or	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,33
Valor Total	R\$ 16.500,00
Situação	

Lote único	
Descrição do item 014 Código 41 - Confecção de Cartilhas e Revistas, formato 16 x 22 cm, em papel couchê liso, 115 g/m², 4x4 cores, encadernação brochura, com prova digital, inclui CTP, com tratamento de fotos, com prova digital, em alta resolução.	
Informações Adicionais Cartilhas/informativo - Formato 16x22cm-16 páginas, já inclusa capa, impressão 4/4 cores em papel couche liso ou fosco 115 g/m². Acabamento: brochura em 2 grampos. Incluir ctp, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.	
Período (Meses)	

Quantidade	50000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,77
Valor Total	R\$ 38.500,00
Situação	

Lote único

Descrição do item 015

Código 41 - Confeção de Cartilhas e Revistas, formato 32 x 46 cm, em papel couchê liso, 150 g/m², 4x4 cores, encadernação brochura, com prova digital, inclui CTP, com tratamento de fotos, com prova digital, em alta resolução.

Informações Adicionais

Cartilhas/informativo - Formato 32x46cm-8 páginas, já inclusa capa, impressão 4/4 cores em papel couche liso ou fosco 150 g/m². Acabamento: brochura em 2 grampos. Incluir ctp, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.

Período (Meses)	
Quantidade	10000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 1,37
Valor Total	R\$ 13.700,00
Situação	

Lote único

Descrição do item 016

Código 41 - Confeção de Cartilhas e Revistas, formato 32 x 46 cm, em papel couchê liso, 150 g/m², 4x4 cores, encadernação brochura, com prova digital, inclui CTP, com tratamento de fotos, com prova digital, em alta resolução.

Informações Adicionais Cartilhas/informativo - Formato 32x46cm-16 páginas, já inclusa capa, impressão 4/4 cores em papel couche liso ou fosco 150 g/m². Acabamento: brochura em 2 grampos. Incluir ctp, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.	
Período (Meses)	
Quantidade	10000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 2,07
Valor Total	R\$ 20.700,00
Situação	

Lote único

Descrição do item 017

Código 41 - Confecção de Cartilhas e Revistas, formato 21 x 30 cm, em papel couchê liso, 150 g/m², miolo com 64 página (s), 4x4 cores, inclui CTP, com tratamento de fotos, com prova digital, em alta resolução.

Informações Adicionais

Revista – Formato 21X30CM – Capa: Impressão 4x4 cores em couche liso ou fosco 150 g/m². Miolo com 64 páginas em couche liso ou fosco 90 g/m². Acabamento: Lombada quadrada com colagem hot-melt. Incluir CTP, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.

Período (Meses)	
Quantidade	10000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 4,27
Valor Total	R\$ 42.700,00
Situação	

Lote único	
Descrição do item 018 Código 5762 - Confeção de Livro, formato 21X30cm, capa em impressão 4x4 cores em couche liso ou fosco 150 g/m². miolo com 98 páginas em couche liso ou fosco 115 g/m², acabamento em lombada quadrada com colagem hot-melt, inclui CTP, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.	
Informações Adicionais Livro – Formato 21X30CM – Capa: Impressão 4x4 cores em couche liso ou fosco 150 g/m². Miolo com 98 páginas em couche liso ou fosco 90 g/m². Acabamento: Lombada quadrada com colagem hot-melt. Incluir CTP, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.	
Período (Meses)	
Quantidade	10000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 11,12
Valor Total	R\$ 111.200,00
Situação	

Lote único	
Descrição do item 019 Código 5762 - Confeção de Livro, formato 21X30cm, capa em impressão 4x4 cores em couche liso ou fosco 150 g/m². miolo com 128 páginas em couche liso ou fosco 115 g/m², acabamento em lombada quadrada com colagem hot-melt, inclui CTP, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.	
Informações Adicionais Livro – Formato 21X30CM – Capa: Impressão 4x4 cores em couche liso ou fosco 150 g/m². Miolo com 128 páginas em couche liso ou fosco 90 g/m². Acabamento: Lombada quadrada com colagem hot-melt. Incluir CTP, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.	
Período (Meses)	
Quantidade	5000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Valor Unitário	R\$ 13,92
Valor Total	R\$ 69.600,00
Situação	

Lote único

Descrição do item 020

Código 5762 - Confeção de Livro, formato 21X30cm, capa em impressão 4x4 cores em couche liso ou fosco 150 g/m². miolo com 158 páginas em couche liso ou fosco 115 g/m², acabamento em lombada quadrada com colagem hot-melt, inclui CTP, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.

Informações Adicionais

Livro – Formato 21X30CM – Capa: Impressão 4x4 cores em couche liso ou fosco 150 g/m². Miolo com 158 páginas em couche liso ou fosco 90 g/m². Acabamento: Lombada quadrada com colagem hot-melt. Incluir CTP, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.

Período (Meses)	
Quantidade	5000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 16,85
Valor Total	R\$ 84.250,00
Situação	

Lote único

Descrição do item 021

Código 5762 - Confeção de Livro, formato 40 X 27cm , capa com impressão 4X0, em papel cartão, 300 g/m², miolo em papel Offset, 90 g/m², com 30 páginas, 1X0 cores, acabamento com lombada quadrada, colagem hot-melt.

Informações Adicionais

Livro de Contrôles – Formato 40 X 27cm – Capa: impressão 4X0 em papel cartão 300 g/m²; Miolo em papel off-set 90 g/m², com 30 páginas em 1X0 cores. Acabamento: Lombada quadrada com colagem hot-melt.

Período (Meses)	
Quantidade	5000

Unidade	unidade
CPF/ CNPJ	10.703.330/0001-05
Forneced or	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 2,37
Valor Total	R\$ 11.850,00
Situação	

Lote único	
Descrição do item 022 Código 46 - Confeção de Cartões e Convites, cartão (ões) de visita, em papel couchê fosco, gramatura 300 g/m², com medidas aproximadas de 5 x 9 cm, laminação fosca, verniz localizado, com prova digital.	
Informações Adicionais Cartões de visita- tam. 5x9 cm, impressão em papel couche fosco 300g/m². Acabamento com laminação bopp fosca e verniz uv higloss, localizado. Incluir ctp e prova digital de alta resolução.	
Período (Meses)	
Quantida de	100000
Unidade	unidade
CPF/ CNPJ	10.703.330/0001-05
Forneced or	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,06
Valor Total	R\$ 6.000,00
Situação	

Lote único	
Descrição do item 023 Código 46 - Confeção de Cartões e Convites, convite, em papel sulfite com gramatura 240 g/m², medindo aproximadamente 11 x 16 cm, com impressão 4x0 cores.	
Informações Adicionais Cartões gabinete/ convites- fto. 11x16 cm, impressão 4x0 cores em papel sulfite 240g/m². INCLUIR Ctp e prova digital de alta resolução.	
Período (Meses)	

Quantidade	50000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,17
Valor Total	R\$ 8.500,00
Situação	

Lote único	
Descrição do item 024 Código 5877 - Caderneta, formato 27X9 cm, impressão 1X1 cores, em papel sulfite 240g/m², acabamento com dobra no meio.	
Informações Adicionais Caderneta de Paciente - fto. 27X9 cm, impressão 1X1 cores em papel sulfite 240g/m². Acabamento com dobra no meio.	
Período (Meses)	
Quantidade	200000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,11
Valor Total	R\$ 22.000,00
Situação	

Lote único	
Descrição do item 025 Código 39 - Confeção de Capa de Processo, em papel triplex, 1x0 cores, gramatura de 240 g/m², medindo aproximadamente 32 x 46 cm, acabamento vincado, corte tipo orelha, inclui CTP, com prova digital, em alta resolução.	
Informações Adicionais Capa de Processo – Fto. 32X46cm, impressão 1x0 cores em papel triplex 240 g/m². Acabamento: Vincado, podendo conter corte tipo orelha ou não. Incluir CTP e prova digital de alta resolução.	

Período (Meses)	
Quantidade	10000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,25
Valor Total	R\$ 2.500,00
Situação	

Lote único	
Descrição do item 026 Código 50 - Pasta, com bolsa, em papel triplex, 4x0 cores gramatura mínima de 300 g/m², laminação BOPP, acabamento tipo faca, corte e vinco, medindo aproximadamente, 32 x 46 cm.	
Informações Adicionais Pasta com bolsa – fto. 32X46cm, impressão 4x0 cores em papel triplex 300g/m², acabamento: vincado e com bolsa interna, tipo canguru, fto. 22X10cm, sem impressão em papel triplex 300 g/m². Incluir ctp e prova digital de alta resolução.	
Período (Meses)	
Quantidade	50000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,72
Valor Total	R\$ 36.000,00
Situação	

Lote único	
Descrição do item 027 Código 158 - Confeção de Certificado, papel offset, 180 g/m², 4x0 cores, formato 21 x 30 cm.	
Informações Adicionais Certificados – Fto. 21X30cm, impressão 4x0 em papel off-set 180 g/m².	

Período (Meses)	
Quantidade	50000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,29
Valor Total	R\$ 14.500,00
Situação	

Lote único

Descrição do item 028

Código 3552 - Acabamento em Serviços Gráficos, laminação BOPP, acabamento brilhante, formato 32 x 46, gramatura (s) entre 90 e 350 g/m², em um lado.

Informações Adicionais

Laminação Bopp brilho – Fto. 32X46cm, em papel de gramaturas variadas de 90 g/m² a 350 g/m², em um lado.

Período (Meses)	
Quantidade	50000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,29
Valor Total	R\$ 14.500,00
Situação	

Lote único

Descrição do item 029

Código 3552 - Acabamento em Serviços Gráficos, plastificação, acabamento brilhante, formato 32 x 46, gramatura (s) entre 90 e 350 g/m², unilateral.

Informações Adicionais

Plastificação Brilho – Fto. 32X46cm, em papel de gramaturas variadas de 90 g/m² a 350 g/m², em um

lado.

Período (Meses)	
Quantidade	50000
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,28
Valor Total	R\$ 14.000,00
Situação	

Lote único

Descrição do item 030

Código 3552 - Acabamento em Serviços Gráficos, aplicação de verniz ultravioleta, localizado, alto brilho, área de cobertura de até 50%, em um ou em ambos os lados, gramatura (s) entre 90 e 250 g/m², em formato 32 x 46 cm.

Informações Adicionais

Aplicação de verniz Ultra Violeta, total (sem reserva), de alto brilho, com área de cobertura de 100%, em formato 32x46cm, em um ou ambos os lados, em papel couche com gramaturas variadas de 90 g/m² a 250 g/m², com tratamento superficial ou não.

Período (Meses)	
Quantidade	50000
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,33
Valor Total	R\$ 16.500,00
Situação	

Lote único

Descrição do item 031

Código 198 - Bloco de Notas / Recados, capa e contra capa em couchê fosco, pautado, com arte

personalizada, laminação BOPP, 4x0 cores, medindo aproximadamente 21 x 15 cm, com prova digital, em alta resolução.

Informações Adicionais

Bloco de anotação 20x1via FI. 21X15cm – Capa 42X15 em papel couchê fosco 115gr/m², impressão 4x0 cores. Miolo sem impressão em papel off-set 75g/m². Incluir CTP e prova digital de alta resolução. Acabamento em espiral.

Período (Meses)	
Quantidade	50000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,44
Valor Total	R\$ 22.000,00
Situação	

Lote único

Descrição do item 032

Código 4249 - Confecção de Credencial, formato 15 x 21 cm, em papel com gramatura mínima de 300 g/m², com 2 furo (s) e com cordão.

Informações Adicionais

Crachás para eventos Fto. 15X21cm, impressão 4x0 cores em triplex 300 g/m², Acabamento: 02 furos e colocação de cordão de nylon. Incluir CTP e prova digital de alta resolução.

Período (Meses)	
Quantidade	50000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,71
Valor Total	R\$ 35.500,00
Situação	

Lote único

Descrição do item 033

Código 708 - Agenda, capa dura, impressão 4X0 cores, miolo com 336 páginas em 1 cor, tamanho 15x21cm em papel off-set 63 g/m², divisórias 4x4 cores, em papel couchê 90 g/m², acabamento wire-

o.

Informações Adicionais

Agenda – Capa dura: Impressão 4X0 cores – Miolo com 336 páginas em 1 cor; tamanho 15x21cm em papel off-set 63 g/m², um dia por página, exceto sábados e domingos; 12 divisórias 4x4 cores, em papel couchê 90 g/m². Acabamento - Wire-o nas cores preta ou prata;

Período (Meses)	
Quantidade	800
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 10,74
Valor Total	R\$ 8.592,00
Situação	

Lote único

Descrição do item 034

Código 6309 - Caixa para Embalagem, em papel triplex, com gramatura de 300 g/m², 4x0 cores medindo aproximadamente 22 x 18 x 3,5 cm.

Informações Adicionais

Caixa para agenda – Medidas 22 X 18 X 3,5cm. Em papel triplex 300 g/m², impressão 4x0.

Período (Meses)	
Quantidade	800
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 1,48
Valor Total	R\$ 1.184,00
Situação	

Lote único

Descrição do item 035

Código 4228 - Confecção de Calendário, base 20.5x45cm, 4x1 cores, sscala em Couchê Brilho 170g, gravação em CTP. Prova Digital, cpa dura em papelão nº 18, media 20.5x45cm, revestido em couchê fosco 170gr, miolo 12 lâminas, 24 páginas, medindo 14x20cm, impressão 4 cores, couchê Fosco 250g, guarda 20x45.5cm, sem impressão em papel Off-Set 180g, acabamento em laminação Bopp Fosco = 1 (lado base) com Wire-o 11,1mm, furado, laminação Bopp Fosco= 1(lado guardas) arte incluso.

Informações Adicionais

Calendário – Base em cartão 300g/m², - Tamanho - 44X18cm, impressão 4X0. Meses -12 folhas 18X14cm, em couchê 180g/m², 4x0. Acabamento em wire-o.

Período (Meses)	
Quantidade	2000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 3,84
Valor Total	R\$ 7.680,00
Situação	

Lote único**Descrição do item 036**

Código 593 - Confecção de Banner , impressão digital em alta resolução (mínimo de 720 dpi) em lona tipo frontlight, brilho, de 340 g/m², com tratamento uv, acabamento com cabos de madeira, ou cano galvanizado, ponteiras plásticas e cordão na parte superior.

Informações Adicionais

Banners - impressão digital em alta resolução (mínimo de 720 dpi) em lona tipo frontlight, brilho, de 340 g/m², com tratamento uv. Acabamento com cabos de madeira, ou cano galvanizado, dependendo do tamanho, na parte inferior e superior, ponteiras plásticas e cordão na parte superior.

Período (Meses)	
Quantidade	800
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Valor Unitário	R\$ 22,92
Valor Total	R\$ 18.336,00
Situação	

Lote único

Descrição do item 037

Código 4477 - Confecção de Painéis, lona tipo front light, brilho, gramatura mínima de 440 g/m², mínimo 720 dpi, com tratamento uv, acabamento com abas dobradas e reforço de 5 cm, aplicação de ilhós de 20/20 cm, com cordão de nylon, com impressão digital em alta resolução.

Informações Adicionais

Painéis em lona- impressão digital em alta resolução (mínimo 720 dpi) com tinta solvente para aplicação externa e garantia mínima contra o desbotamento de 24 meses, em lona tipo front light, brilho. De 440 g/m², com tratamento uv. Acabamento com abas dobradas e reforço de 5 cm. Aplicação de ilhós de 20/20 cm, com cordão de nylon entre dobra e o ilhós.

Período (Meses)	
Quantidade	800
Unidade	metro quadrado
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 25,80
Valor Total	R\$ 20.640,00
Situação	

Lote único

Descrição do item 038

Código 4477 - Confecção de Painéis, em lona perfurada, lona tipo front light, brilho, gramatura mínima de 440 g/m², mínimo 720 dpi, com tratamento uv, acabamento com abas dobradas e reforço de 5 cm, aplicação de ilhós de 20/20 cm, com cordão de nylon , com impressão digital em alta resolução.

Informações Adicionais

Adesivos - impressão digital em alta resolução (mínimo 720 dpi) com tinta solvente para aplicação externa e garantia mínima contra o desbotamento de 24 meses, em película adesiva em pvc semi - brilho, polimérica calandrada, com garantia mínima de 3 anos. Incluso instalações.

Período (Meses)	
-----------------	--

Quantidade	200
Unidade	metro quadrado
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 22,30
Valor Total	R\$ 4.460,00
Situação	

Lote único

Descrição do item 039

Código 443 - Adesivo, em PVC semi -brilho, polimérica calandrada, impressão digital em alta resolução, mínimo de 720 DPI.

Informações Adicionais

Adesivos - impressão digital em alta resolução (mínimo 720 dpi) com tinta solvente para aplicação externa e garantia mínima contra o desbotamento de 24 meses, em película adesiva em pvc semi -brilho, polimérica calandrada, com garantia mínima de 3 anos. Incluso instalações.

Período (Meses)	
Quantidade	200
Unidade	unidade c/ 1 metro quadrado
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 24,98
Valor Total	R\$ 4.996,00
Situação	

Lote único

Descrição do item 040

Código 581 - Confecção de Adesivos, seethru (perfurado), em PVC, personalizado (a), semibrilho, resolução mínima 720 DPI.

Informações Adicionais

Adesivos perfurados “seethru” - impressão digital em alta resolução (mínimo 720 dpi) com tinta solvente para aplicação externa e garantia mínima contra o desbotamento de 24 meses, em película adesiva em pvc semi -brilho, polimérica calandrada, com garantia mínima de 3 anos. Incluso

instalações.	
Período (Meses)	
Quantidade	100
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 24,81
Valor Total	R\$ 2.481,00
Situação	

Lote único	
Descrição do item 041 Código 443 - Adesivo, impressão com recorte digital, aplic. de máscara, resolução min. 720 dpi, com tinta solvente para aplicação externa, com instalação.	
Informações Adicionais Adesivos - impressão com recorte - impressão digital em alta resolução (mínimo 720 dpi) com tinta solvente para aplicação externa e garantia mínima contra o desbotamento de 24 meses, com recorte digital e aplicação máscara, quando necessário, em película adesiva em pvc semi -brilho, polimérica calandrada, com garantia mínima de 3 anos. Incluso instalações.	
Período (Meses)	
Quantidade	400
Unidade	metro quadrado
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 28,21
Valor Total	R\$ 11.284,00
Situação	

Lote único	
Descrição do item 042 Código 443 - Adesivo, refletivos, impressão digital em alta resolução de mínimo 720 DPI, com recorte	

eletrônico.

Informações Adicionais

Adesivos refletivos - impressão digital em alta resolução (mínimo 720 dpi) com recorte eletrônico em adesivo refletido branco para impressão digital, grau promocional, não destrutível. Incluso instalações.

Período (Meses)	
Quantidade	100
Unidade	unidade c/ 1 metro quadrado
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 53,46
Valor Total	R\$ 5.346,00
Situação	

Lote único

Descrição do item 043

Código 57 - Confecção de Botton (boton), adesivo (a), em papel, acabamento brilhante, com diâmetro de aproximadamente de 8 cm, 4x4 cores, verniz total, acabamento meio corte.

Informações Adicionais

Botons adesivos -Tam. 8,0 cm de diâmetro, impressão 4x4 cores em papel adesivo brilhante, com aplicação de verniz v total. Acabamento com meio corte. Quantidade estimada de modelos: 200

Período (Meses)	
Quantidade	400000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	10.703.330/0001-05
Fornecedor	CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Unitário	R\$ 0,30
Valor Total	R\$ 120.000,00
Situação	

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei nº 14.133/2021, respeitada, em caso de prorrogação, a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, bem como Fiscalização contratual constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, bem como referente ao registro da liquidação, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

7.2. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período, será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento, conforme previsto no [TR - Termo de Referência](#).

7.2.1. O termo inicial do reajustamento acima informado será na data de 11/09/2025.

7.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

7.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá

o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO (89917955)
Unidade orçamentária	2850	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	4200	GESTÃO E MANUTENÇÃO
Ação	4243	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Grupo de despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	15000 100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade de aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

8.2. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.33

8.3. Nota de Empenho nº 2026.2850.010.00282 (89918438), no **valor total** estimado de **R\$ 207.066,56** (duzentos e sete mil, sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), emitida em 29/04/2026.

8.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. As condições de garantia dos produtos fornecidos, bem como os procedimentos para manutenção e assistência técnica, obedecerão ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e às normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A critério da autoridade competente da CONTRATANTE, será exigido da CONTRATADA a prestação de garantia para execução e fiel cumprimento das obrigações assumidas, no valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, no prazo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.1.4 A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.1.5 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.2. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia de execução contratual assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

- I. ressarcimento à CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;
- II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- III. pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;
- IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

10.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.4. A CONTRATADA deverá proceder à reposição da garantia, em caso de sua utilização, total ou parcial, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA.

10.5. Na liberação da garantia prestada em dinheiro, o valor será acrescido de atualização monetária, para o qual será utilizado o IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10.6. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do Contrato. Vale ressaltar que, no caso de redução do seu valor em razão e aplicação de quaisquer penalidades ou, ainda, no caso de elevação do valor do Contrato após a assinatura de termo aditivo, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de 30 (trinta) dias contados da data da notificação ou da assinatura do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no item 10.1

10.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

10.8. A CONTRATANTE poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, se for o caso.

10.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

10.10. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais de garantia contratual.

10.11. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

10.12 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do CONTRATANTE aquelas presentes no Termo de Referência, quando este trouxer tais especificações. Contudo, para todo o caso, considerar-se-á os termos abaixo, especificamente naquilo que as peças técnicas forem omissas e não conflitantes:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do

presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. São obrigações da CONTRATADA aquelas presentes no Termo de Referência, quando estes trouxerem tais especificações. Contudo, para todo o caso, considerar-se-á os termos abaixo, especificamente naquilo que as peças técnicas forem omissas e não conflitantes:

12.1.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.1.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

12.1.3. A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

12.1.4. Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.5. A CONTRATADA, obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no edital de contratação e seu Termo de Referência, e ainda, para os casos aplicáveis a este objeto:

I. entregar o objeto em conformidade ao Termo de Referência e/ou Projeto Básico;

II. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato;

III. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990);

IV. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da CONTRATANTE;

VI. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

- VII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;
- VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos previstos, com a devida comprovação;
- IX. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;
- X. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;
- XI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XIII. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;
- XIV. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;
 - b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
 - c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal de Licitações e Contratos;
- XV. Nos termos da Lei 20.489 de 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.
- XVI. A CONTRATADA deverá estar ciente das responsabilidades da empresa contratada, no que couber, pela observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto Estadual 9.837/2021.
- 12.1.6. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 12.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal de Licitações e Contratos e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput desta cláusula, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.6. Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do inciso II do caput desta cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do inciso II do caput desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "g" do inciso II do caput desta cláusula, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 97 do [decretoEstadualconcorrencia].

14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o

órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

14.18. Contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.19. Conforme Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

14.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei federal de Licitações e Contratos.

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei federal de Licitações e Contratos, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços contratados.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DIREITO DE PETIÇÃO

17.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o

disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

18.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

19.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

20.2. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

20.3. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

ANEXO I - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE

1.1 - A CONTRATADA deverá cumprir, no que couber, as exigências impostas pela Lei estadual nº 20.489/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade das empresas que contratarem com a administração pública do Estado de Goiás.

1.2 - O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento da Lei estadual nº 20.489/2019.

1.3 - Pelo descumprimento da exigência prevista na Lei estadual nº 20.489/2019, a administração pública do Estado de Goiás, aplicará à empresa CONTRATADA multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

1.3.1 - O cumprimento da exigência estabelecida na Lei estadual nº 20.489/2019, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

Pela CONTRATANTE:

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde
(Assinado eletronicamente)

Pela CONTRATADA:

WELDER COSTA DA SILVA
Creative Serviços, Engenharia e Comércio Ltda
(Assinado eletronicamente)

TERMO ANTICORRUPÇÃO

Creative Serviços, Engenharia e Comércio Ltda, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores,

diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Pela CONTRATADA:

WELDER COSTA DA SILVA
Creative Serviços, Engenharia e Comércio Ltda
(Assinado eletronicamente)

GOIANIA, 11 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **WELDER COSTA DA SILVA, Usuário Externo**, em 11/05/2026, às 12:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 12/05/2026, às 17:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90180196** e o código CRC **C75B320B**.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde - Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO, CEP: 74860260

Telefone: (62) 3201-3763



Referência: Processo nº 202600010029774



SEI 90180196